

“Dispõe sobre Crédito Suplementar”.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz sal que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 165.250.000,00, destinados à cobertura das seguintes despesas:

3111-03.07.014.2.03	Pessoal Civil	760.000,00
3190-03.07.014.2.06	Div. desp. de Custeio	100.000,00
3111-03.07.020.2.08	Pessoal Civil	1.800.000,00
3111-03.07.021.2.12	Pessoal Civil	8.770.000,00
3113-03.07.021.2.13	Obrigações Patronais	4.200.000,00
3120-03.07.021.2.14	Material de Consumo	4.000.000,00
3130-03.07.021.2.15	Serviços e encargos de terceiros	2.300.000,00
3190-03.07.021.2.17	Div. Desp. De Custeio	2.200.000,00
3261-03.07.021.2.18	Juros da Dívida contratada	2.000.000,00
4120-03.07.021.1.03	Equip. e Mat. Permanente	1.300.000,00
4191-03.07.021.1.04	Condenação Of. Requis.	1.000.000,00
4351-03.07.021.1.05	Amortização Div. Contratada	4.000.000,00
3111-08.42.118.2.25	Pessoal civil	4.800.000,00
3113-08.43.188.2.26	Obrigações patronais	620.000,00
3120-08.42.188.2.27	Material de consumo	500.000,00
4110-08.42.188.1.06	Obras e instalações	500.000,00
4120-08.42.188.1.07	Equip. e Mat. Permanente	500.000,00
3111-10.58.323.2.37	Pessoal Civil	5.250.000,00
3120-10.58.323.2.38	Material de Consumo	400.000,00
3130-10.58.323.2.29	Serviços e encargos de terceiros	3.000.000,00
4110-10.58.323.1.08	Obras e Instalações	20.000.000,00
3111-13.75.428.2.43	Pessoal Civil	30.600.000,00
3120-13.75.428.2.43	Pessoal Civil	30.600.000,00
3132-13.75.428.2.45	Outros serviços e encargos	200.000,00
3190-13.75.428.2.46	Div. Despesas Custeio	10.000.000,00
4120-13.75.428.1.11	Equip. e Mat. Permanente	2.000.000,00
3120-15.81.486.2.49	Material de Consumo	200.000,00
3130-15.81.486.2.50	Serviços de Terceiros e encargos	200.000,00
3132-15.81.486.2.51	Outros serviços de encargos	20.000,00
3280-15.82.494.2.54	Retenção PASEP	200.000,00
3120-16.88.534.2.56	Material de Consumo	1.500.000,00
3130-16.88.534.2.57	Serviços de terceiros e encargos	200.000,00
3190-16.88.534.2.60	Div. desp. De Custeio	630.000,00
4120-16.88.534.1.15	Equip. e Mat. Permanente	500.000,00
4130-16.88.534.1.16	Aquis. De veículos	6.000.000,00
TOTAL		165.250.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º - fica alterado no valor de Cr\$ 35.800.000,00 o Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de maio de 1.990 – 26º Ano de Emancipação Política – Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
 Prefeito Municipal